

3)164



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 629/2022/DURB/DIGU

Realizada em 09/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3128/2022

Assunto: Processo N.º48/22 **Titular do Processo:** TERESA RAQUEL AZEVEDO PEREIRA JOANICO
Requerimento N.º :6307/22
Requerente: TERESA RAQUEL AZEVEDO PEREIRA JOANICO
Local: RUA PINHO DE OLIVEIRA, LOTE 11 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:24/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se de prédio urbano, inscrito sob o artigo 6584 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 400m2, localizado na Rua Pinho de Oliveira, em Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com alpendres, anexo, garagem e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação n.º 2167/2022.

Nada obsta aos projetos de especialidades apresentados.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU Habitação = 45€ x 185,99m² = 8.369,55€

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 187,49 €

Mais se informa que, nos termos do artigo 22.º do RTORMS 2022, a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas, cuja emissão do alvará de construção for requerida até 31/12/2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão, que neste caso será de 8.369,55€ - 20% = 6.695,64€. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo alvará de utilização até 31/12/2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Coema Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Raminhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

1. del. J. J. J.

O PROPONENTE

M. J. J.

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; M Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]